

II – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h (hora de encerramento da inscrição). Os interessados deverão entregar a proposta em 01 via, no protocolo da Secretaria, localizado na Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240, ou ainda no site da SECULT, no qual estará disponibilizada a ficha de inscrição.

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como artistas ou grupos com representação legal – pessoa jurídica de natureza cultural – que possuam espetáculos com duração mínima de 30 minutos que contemplem um dos eixos temáticos descritos no item 1.4.

3.2. Um mesmo proponente apenas poderá apresentar 01 (um) projeto objeto dentre as modalidades descritas no presente Edital.

3.3. É vedada a participação como proponentes de:

3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria de Estado de Cultura;

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar o projeto dentro de uma ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) lacrada, com os documentos:

- 4.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
 - 4.1.2. Proposta (material) do espetáculo, em CD, a ser conferido durante o processo de seleção, contendo:
 - a) Release (formato .doc)
 - b) Sinopse máximo 300 caracteres (formato .doc)
 - c) Ficha Técnica, incluindo tempo de montagem, duração e classificação indicativa. (formato .doc)
 - d) Histórico do grupo (formato .doc ou pdf)
 - e) Histórico do espetáculo (formato .doc ou pdf)
 - f) Currículo do diretor e Mini-Currículo do elenco (formato .doc ou pdf)
 - g) Proposta de encenação (formato .doc ou pdf)
 - h) Rider Técnico, Mapa de palco, Mapa de Luz (de acordo com a proposta) (formato doc ou pdf)
 - j) Clipping (Matérias de imprensa) (máximo 10 folhas)
 - 4.2. É obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo:
- EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019
1ª MOSTRA DE TEATRO "NILZA MARIA"- EDIÇÃO 2019
SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS
Nome do projeto:
Nome do proponente:

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente do projeto ou seu representante legal.

4.4. Os projetos deverão ser digitados e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

V – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do projeto selecionado, ou de execução parcial do mesmo, o Estado reserva-se o direito de aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ajuda de custo.

5.2. O proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na cláusula III serão analisados por 07 (sete) membros da Comissão de Seleção e Acompanhamento nomeada por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, e seguirão os seguintes critérios para a seleção:

- 6.1.1. A importância e pertinência do projeto de acordo com os objetivos elencados no item 1.3 deste edital;
- 6.1.2. Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;
- 6.1.3. Qualificação do proponente para o desenvolvimento da proposta a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe;
- 6.1.4. Executabilidade e criatividade;
- 6.1.5. Relevância artística e cultura.
- 6.2. Os projetos que não atenderem a todas as exigências contidas na cláusula III deste edital serão automaticamente desclassificados.
- 6.3. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da SECULT.
- 6.4. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento, que deverá ser devidamente protocolado, no protocolo da SECULT (Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240), aos cuidados da Comissão de Seleção.
- 6.5. Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios ou que não estejam devidamente instruídos com documentos tais como procuração, contrato, etc; bem como que não estiver assinado pelo proponente. Em caso de procurador, este deverá apresentar a respectiva procuração com características legais que este documento exige.
- 6.6. O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural enquadrado na Modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

VII – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

7.1. A execução dos projetos enviados para 1ª MOSTRA DE TEATRO "NILZA MARIA"- 2019 será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários a serem definidos pela SECULT.

7.2. Cada projeto selecionado executará uma apresentação ao atendimento

da programação da mostra, sendo que receberão uma remuneração, a nível estritamente de ajuda de custo, para a montagem do espetáculo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a apresentação conforme estabelecido neste edital.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da apresentação do espetáculo.

7.4. Do valor a ser pago serão deduzidos todos os encargos e impostos devidos. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam a cargo do selecionado.

7.5 – Para Seleção de Pessoa Jurídica

7.5.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Banco, Agência, Conta Corrente no nome do proponente do projeto ou da pessoa jurídica, em instituição financeira nacional, preferencialmente no BANPARÁ, para atender exigência legal.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional

7.6. – Para Seleção de Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;
- b) Declaração de inexistência de inscrição municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- d) Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);
- e) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, fica apenas a Secretária de Cultura responsável pela ajuda custo estabelecida no item 7.2 deste, sem qualquer acréscimo ou responsabilidade solidária financeira.

8.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta seleção por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

8.3. Na Nota Fiscal deverá constar SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ – SECULT, CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54SECULT, número do processo e número da Nota de Empenho.

8.4. Os projetos que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

8.5. O proponente deverá apresentar o recolhimento dos direitos autorais e conexos (ECAD, SBAT, ABRAMUS, etc) ou a liberação dos direitos autorais pelo autor.

8.6. Os proponentes dos projetos que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua execução, todos os documentos referidos no item 7.6.

8.7. Os projetos que forem contemplados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará com as respectivas datas de apresentação e os proponentes terão 02 (dois) dias a partir da data de publicação para confirmar a sua participação na 1ª MOSTRA DE TEATRO "NILZA MARIA"- 2019

8.8. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Belém 08 de março de 2019

TURSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo: 412638